



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Paranatinga/MT, 26 de agosto de 2019

Ofício nº **371/2019/JUR**

De: Assessoria Jurídica do Município de Paranatinga

Para: Câmara Municipal de Paranatinga

Prezado Sr. Vereador Josevaine Silva de Souza

Sirvo-me do presente para os cumprimentos de praxe, para dispor acerca da indicação 084/2019 cujo teor refere-se sobre serviços manilhamento da nascente que inicia no bairro Vista Alegre.

Inicialmente cumpre ressaltar que a supressão de área de preservação ambiental permanente para projetos de lazer afronta a Lei Federal 12.651/12, visto que a canalização de rios é contrária aos princípios de proteção ambiental, posto que a referida lei limita o uso da propriedade e busca a preservação das matas ciliares.

Bem como devemos nos atentar ao contido na Constituição Federal que dispõe sobre:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;

**III - função social da propriedade;**

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

**VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;** (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

Deste modo, mister se faz que o Poder Executivo execute serviços que visem a qualidade de vida dos munícipes, e para tanto fora solicitado estudo de impacto ambiental que verifique a situação do local ora informado.

Ao final, cumpre ressaltar que demais providências serão advindas conforme disponibilidade, ademais, receba de estima e consideração.

Atenciosamente

|                                 |
|---------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA |
| Recebido <u>01</u> Páginas.     |
| Protocolo/Recepção.             |
| Responsável <u>Josevaine</u>    |

**THAINÁ LOULA**  
**ASSESSORA JURÍDICA**  
**RETARIA 129/2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA



PROTOCOLO GERAL 669/2019  
Data: 03/09/2019 Horário: 08:12  
Legislativo

— Av. Brasil, 1900, centro, Paranatinga/MT — Fone: (66) 3573.1329